

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 046/2021**

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PELLIM & DE NADAI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.027.727/0001-01, sediada a Avenida Presidente Vargas, 1302, Centro, na cidade de Glória de Dourados-MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **Bruno Denadai Pellim**, portador do RG nº 001.677.919 SSP/MS, e do CPF/MF nº 038.258.131-85, residente e domiciliado na Rua Octavio Pereira de Oliveira, 1579, centro, na cidade de Glória de Dourados-MS, e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação e adjudicação do **Processo Administrativo nº 065/2021 – Pregão Presencial nº 021/2021**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação de empresa no regime de Registro de Preço especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios a serem utilizados na preparação de kit alimentação, e, devido a pandemia a entrega dos produtos será feita diária e semanal, sendo distribuídas em forma de kits aos alunos da Rede Municipal de Ensino deste Município, devendo portanto a empresa vencedora manter depósito na cidade de Glória de Dourados, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, e Ata de Registro de Preço nº 009/2021, do Pregão Presencial nº 021/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 132.124,10 (cento e trinta e dois mil, cento e vinte e quatro reais e dez centavos) para o fornecimento previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é da assinatura até 31/12/2021

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.306.0014.2058	Programa Nacional de Alimentação Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 021/2021**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

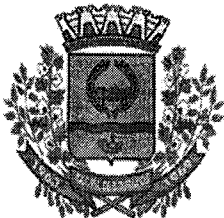
CLÁUSULA DÉCIMA - Compete a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituíra encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

Bruno



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados - MS, 16 de Agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

Pellim & De Nadai Ltda
Bruno Denadai Pellim
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS :

ASSINATURA

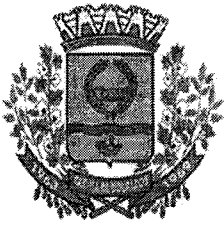
NOME: NELSON HENRIQUE

CPF/MF: 357.336.831-04

ASSINATURA

NOME: Lucrete S. Leizani

CPF/MF: 017.966.331-35



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021

- PARTES:** **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Pellim & De Nadai Ltda
- OBJETO:** Contratação de empresa no regime de Registro de Preço especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios a serem utilizados na preparação de kit alimentação, e, devido a pandemia a entrega dos produtos será feita diária e semanal, sendo distribuídas em forma de kits aos alunos da Rede Municipal de Ensino deste Município, devendo portanto a empresa vencedora manter depósito na cidade de Glória de Dourados, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, e Ata de Registro de Preço nº 009/2021.
- REGIME DE EXECUÇÃO:**
O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.
- VALOR:** R\$ 132.124,10 (cento e trinta e dois mil, cento e vinte e quatro reais e dez centavos).
- PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2021.
- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.306.0014.2058	Programa Nacional de Alimentação Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 16 de Agosto de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira da Nantes – Prefeito Municipal
Contratada: Bruno Denadai Pellim – Representante da Empresa

Two handwritten signatures are present. The first is a stylized signature, likely of the Mayor, Aristeu Pereira da Nantes. The second is a signature that appears to be 'Bruno', likely of the company representative, Bruno Denadai Pellim.

observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 009/2009, e 094/2009, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto as empresas vencedoras **PELLIM & DE NADAI LTDA - CNPJ Nº 07.027.727/0001-01**.

Autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preço, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 13 de Agosto de 2021.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Pellim & De Nadai Ltda

OBJETO: Contratação de empresa no regime de Registro de Preço especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios a serem utilizados na preparação de kit alimentação, e, devido a pandemia a entrega dos produtos será feita diária e semanal, sendo distribuídas em forma de kits aos alunos da Rede Municipal de Ensino deste Município, devendo portanto a empresa vencedora manter depósito na cidade de Glória de Dourados, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, e Ata de Registro de Preço nº 009/2021.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR: R\$ 132.124,10 (cento e trinta e dois mil, cento e vinte e quatro reais e dez centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.306.0014.2058	Programa Nacional de Alimentação Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 16 de Agosto de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira da Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Bruno Denadai Pellim – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS Nº 009/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS
PELLIM & DE NADAI LTDA

DO OBJETO:

REGISTRAR os preços para o **Fornecimento Futuro** de Gêneros Alimentícios a serem utilizados no preparo de merenda escolar servidas a alunos da Rede Municipal de ensino deste Município, sendo que a retirada do produto será parcelada, feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses da assinatura.

Empresa: PELLIM & DE NADAI LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ARROZ AGULHA , longo fino, tipo 1, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica com 5kg , isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	1.100 UND	20,83	22.913,00
2	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA , isento de gordura trans, ausente de biscoitos quebrados, pacote de 400g. Validade mínima: 6 meses.	1.600 UND	3,96	6.336,00
3	EXTRATO TOMATE , isento de glúten, isento de gordura trans, com tomate, açúcar e sal, acondicionada em embalagem original de fábrica com 340GR , com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.	1.600 UND	4,72	7.552,00

4	FUBA DE MILHO AMARELO , Obtido pela moagem de grãos de milho são e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pófino tipo "fubá mimoso". Isento de sujidades, umidade e materiais estranhos. Rendimento após cocção de até 2,5 o peso cru. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500g . EMBASAMENTO LEGAL de acordo com Legislação vigente/ ANVI- SA.	3.110 UND	2,83	8.801,30
5	Feijão tipo 1 cariaguinha , novo, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original de fábrica com 1kg , grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmento ou corpos estranhos, com registro no MA, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	2.730 UND	7,47	20.393,10
6	FRANGO SOBRECOXA COM OSSO , congelado, com no máx. 5% de gorduras, apresentando cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Acondicionado em embalagem plástica, com registro no Min. Agricultura-SIF, informação do fabricante, especificação do produto e data de vencimento na embalagem e com etiqueta de pesagem.	2.000 KG	11,61	23.220,00
7	MACARRÃO PARAFUSO SEM GLÚTEN , Macarrão isento de glúten, de fécula de batata, de arroz ou outros, sem ovos, corantes naturais, cúrcuma, urucum e emulsificante E471. Embalado em saco resistente de polietileno atóxico, transparente, contendo 500g , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	30 UND	4,59	137,70
8	MACARRÃO PARAFUSO , massa com sêmola, de 1 qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente ou em caixa de papel resistente original de fábrica, contendo 500gr .	6.500 UND	2,67	17.355,00
9	ÓLEO DE SOJA REFINADO , tipo 1, aspecto límpido com cor e consistência características. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Frasco com 900 ml .	3.600 UND	7,06	25.416,00
TOTAL GERAL				132.124,10

Glória de Dourados-MS, 16 de Agosto de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira da Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Bruno Denadai Pellim – Representante da Empresa

Testemunhas

PORTARIA

PORTARIA N.001/2021 - SEASC, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Na forma do art. 6º do Decreto Municipal n. 068, de 14 de julho de 2.021, fica designado o servidor Emanuel Gomes Vital de Medeiros, titular do cargo de Supervisor de Projetos na Secretaria Municipal de Assistência Social, como auxiliar responsável pelo planejamento das contratações e sua respectiva gestão, referente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania para os exercícios de 2021 e 2022, junto ao Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações –SPGC/GDS, sem repercussão em sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados, MS, 30 de agosto de 2021.

Ana Paula de Andrade Marques
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania